

Lei nº 597/96 de 23 de abril de 1996.

"Autoriza permuta de Bem Imóvel e da  
outros providências".

A Câmara Municipal de São Leobádia de Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Lic. o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar com a Sra. Maria Aparecida de Souza, Bem Imóvel Rústico conforme especificações abaixo:

- da Prefeitura: Uma casa e terreno localizados no Conjunto Habitacional Andaraí Faria, com as seguintes características: (Terreno, área de 136,00 m<sup>2</sup>; Casa em construção com área de 42,00 m<sup>2</sup>).

- da Sra. Maria Aparecida de Souza, uma área de 255,75 m<sup>2</sup> de terreno no prolongamento da rua ven. Leobádia de ~~Bela~~ <sup>Bela</sup> Vista. Goiás.

Art. 2º. O Terreno cedido pela Sra. Maria Aparecida de Souza, tem por objetivo a abertura de rua, ficando desde já assim definido exclusivamente.

Art. 3º - As despesas de escritura serão por conta das partes interessadas.

Art. 4º - Revoga-se a disposição em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leobádia de Bela Vista, MG,  
24 de abril de 1996.

José Barbosa Madalini

PREFEITO MUNICIPAL